

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - QUALIFICAÇÃO № 001/2018 - SMS

OBJETO: "Seleção de Entidade Qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Curitiba na área da Saúde, para gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento – UPAS/24 hs, em Atenção às Urgências e Emergências, para celebrar Contrato de Gestão com o objetivo de prestar serviços técnicos especializados de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC".

Trata-se de solicitação de esclarecimentos referente ao Edital em epígrafe encaminhada à Comissão Especial de Chamamento Público pela entidade INVISA - Instituto Vida e Saúde, a qual esclarecemos:

ESCLARECIMENTO 1

ESCLARECIMENTO: Poderão as Organizações Sociais participarem do certame apenas com o requerimento de qualificação no Município de Curitiba, vez que não haverá tempo hábil para o parecer favorável à aprovação, conforme inciso III, do artigo 2º da Lei Ordinária 9.226/1997?

MANIFESTAÇÃO DA SMS 1

RESPOSTA: O Programa Municipal de Publicização do Município de Curitiba, criado nos termos da Lei Municipal n.º 9.226, de 23 de dezembro de 1997, foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1192 de 30 de junho de 2017, que dispõe em seu Artigo 1º que a celebração de contrato de gestão entre a Administração Pública direta, autárquica e fundacional e as sociedades de economia mista municipais prestadoras de serviço público com as **Organizações Sociais qualificadas pelo Município de Curitiba deverá obedecer às disposições constantes do referido decreto**.

Conforme Artigo 3º, inciso III, para que as entidades privadas habilitem-se à qualificação deverá <u>ter a entidade recebido parecer favorável</u> quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, <u>dado pelo titular do órgão de administração direta</u> da área de atividade correspondente ao seu objeto social, doravante denominado órgão promotor, e pela Comissão Municipal de Publicização.

Quanto ao procedimento de Qualificação, o Artigo 6º do Decreto nº 1192/2017 estabelece que <u>o procedimento de qualificação deverá ser realizado pela administração pública municipal por meio de chamamento público</u>, e será promovido e julgado segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e outros correlatos. No Parágrafo 1º deste artigo estabelece também que <u>a qualificação será concedida a todas as entidades sem fins lucrativos que comprovarem os requisitos previstos no edital</u>, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.226, de 23 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 1192/2017.

Em atendimento ao disposto nas normas acima referidas, o Município de Curitiba, representado pela Comissão de Qualificação, designada pelo Decreto Municipal nº 1887/2017, tornou público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público – Qualificação de Organização Social Nº 001/2017 – SEPLAD, mediante o qual convocou as instituições interessadas em obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da Saúde, para gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento – UPAS/24 hs, em Atenção às Urgências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Emergências, no âmbito do Município de Curitiba, tornando-as aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município. Os termos do Edital 001/2017 – SEPLAD podem ser conhecidos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-para-qualificacao-de-organizacoes-sociais-na-area-da-saude/2959.

O procedimento acima descrito qualificou, observados os ditames do Edital de Chamamento Público n.º 001/2017/SEPLAD, oito entidades como Organização Social conforme Decreto Municipal nº 343 de 06 de abril de 2018.

Cabe ressaltar que o parágrafo 2º, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 1191/2017 estabelece que os editais **poderão prever a possibilidade de qualificação dos interessados a qualquer tempo**, obedecidos os critérios nele fixados, sendo que não foi esta a opção do órgão promotor, a Secretaria Municipal da Saúde, que realizou procedimento específico para qualificação com prazo de finalização determinado nos termos do edital.

Desta forma poderão participar do Chamamento Público 001/2018 – SMS somente as entidades qualificadas e que constam no Decreto Municipal nº 343 de 06 de abril de 2018 anexo).

Curitiba, 07 de maio de 2018.

Denise Santos Martins
Comissão Especial de Chamamento Público